



Regulamento para Estágio Obrigatório
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Juiz de Fora - MG

2022

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I – Da Definição

Preâmbulo - Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Bacharelado em Educação Física presentes na **RESOLUÇÃO Nº 6, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**:

O estágio deverá corresponder ao aprendizado em ambiente de prática real, considerando as políticas institucionais de aproximação a ambientes profissionais e as políticas de extensão na perspectiva da atribuição de habilidades e competências. O estágio deverá expressar etapas de práticas anteriores de aproximação ao ambiente profissional e ser oferecido de forma articulada com as políticas e as atividades de extensão da instituição junto ao curso. Os graduandos, em atividades de estágio, deverão ter seu desempenho e aproveitamento avaliado por metodologia própria desenvolvida no âmbito do Projeto Pedagógico Curricular do Curso e do Projeto Institucional.¹

Art. 1º. O Estágio Obrigatório é uma atividade prática realizada pelo aluno, na Etapa Específica do curso, com a supervisão de um professor designado para essa atividade com a finalidade de consolidar as competências estabelecidas no decorrer do curso, permitindo que os conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações, voltados às dimensões do ser, do saber, do saber fazer e do conviver.

SEÇÃO II - Da Fundamentação Legal

Art.2º. As disposições legais para a implantação e implementação dos estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior devem respeitar a legislação vigente:

- I. Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes;
- II. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

¹ BRASIL, Resolução nº 06 de 18 de dez de 2018. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Educação Física. Brasília, DF, dez/2018.

III. Constituição Federal/1988;

IV. Resolução CNE/CES RESOLUÇÃO Nº 6, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Educação Física).

SEÇÃO III - Das Finalidades

Art. 3º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Obrigatório do Curso de Educação Física da **Faculdade EnsinE**, ao qual devem submeter-se os alunos do Curso, atendendo a carga prevista na respectiva estrutura curricular.

Art. 4º. As disciplinas que compõem o Estágio Obrigatório têm um sentido de revisão do saber específico do curso e de suas práticas profissionais, dentro do futuro campo de atuação, com a finalidade de garantir ao egresso fundamentação consistente em relação aos conhecimentos teórico-práticos adquiridos no decorrer do curso.

Art. 5º. O Estágio Obrigatório caracteriza-se como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e de ensino sob a forma de ações instituídas segundo a especificidade do Curso de Educação Física, devidamente orientadas, acompanhadas e supervisionadas pela Coordenação do Curso.

SEÇÃO IV - Dos Fundamentos

Art. 6º. O Estágio Obrigatório da **Faculdade EnsinE** é fundamentado nas determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Lei do Estágio (Lei Nº 11.788/2008) e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Educação Física.

Parágrafo único. O estágio deve ser considerado como o espaço ideal para o cumprimento do que determina a LDB no que diz respeito ao aprimoramento de conhecimentos e habilidades adquiridas, ao fortalecimento da relação teoria-prática e à valorização da pesquisa individual.

Art. 7º. Do ponto de vista educacional têm-se como uma das premissas básicas que o aluno seja construtor do seu conhecimento, aprendendo a desenvolver sua capacidade de percepção, de apreensão, de análise e de tomada de decisões.

Art. 8º. O Curso de Educação Física proporcionará aos alunos ações que possam fortalecer a sua formação técnica, profissional e ética, no sentido de viabilizar o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à sua inserção no mundo do trabalho com competência, criatividade e espírito crítico.

Parágrafo único. Nos Estágios Obrigatórios do Curso de Educação Física, o aluno estará apto a atuar de forma empreendedora, ética, com flexibilidade intelectual, inovadora e socialmente justa.

Art. 9º. A **Faculdade EnsinE** respeitará as legislações específicas do profissional da Educação Física, bem como a dos respectivos órgãos fiscalizadores, como instrumentos orientadores.

Art.10º. As atividades de Estágio Obrigatório deverão possibilitar aos alunos oportunidades para o exercício de atividades compatíveis com a sua formação e de forma articulada com o projeto pedagógico do curso.

Art. 11º. O estágio em Educação Física é um componente curricular obrigatório do curso e o seu cumprimento integral não poderá ser dispensado sob nenhuma hipótese.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DA COMPOSIÇÃO

SEÇÃO I – Dos objetivos

Art. 12º. O Estágio Obrigatório do Curso de Educação Física apresenta os seguintes objetivos de desenvolvimento de competências e habilidades:

- I. Desenvolver conhecimento de diversas técnicas de animação e de intervenção, bem como conhecimentos específicos em atividades físicas, esportes, dança, ginástica, jogos, brincadeiras, entre outros;
- II. Atuar como interface entre a cultura e as pessoas com foco na ludicidade e a interpretação das expectativas de diferentes grupos sociais;
- III. Desenvolver e executar projetos e eventos culturais e científicos que estejam relacionados à área de conhecimento e atuação do profissional de Educação Física;
- IV. Promover eventos que estimulem e valorizem a prática de exercícios/atividades físicas próprias do seu campo de intervenção, objetivando a saúde da população;
- V. Atuar como auxiliar técnico em diferentes modalidades esportivas;
- VI. Desenvolver habilidades e princípios de liderança e coordenação nos processos de treinamento;
- VII. Desenvolver conhecimento sobre as ciências do esporte e as atividades em geral, com ênfase em sua área de atuação, munindo-se de conhecimento nas demais vertentes;
- VIII. Atuar tomando decisões racionais eficazes no seu negócio através de boas práticas de negociação;
- IX. Proporcionar educação permanente por meio de ações próprias do seu campo de intervenção, juntamente com as Equipes de Saúde da Família (ESF), sob a forma de coparticipação, acompanhamento e supervisão, discussão de casos e métodos da aprendizagem em serviço;
- X. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social das comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte, das práticas corporais de qualquer natureza e do lazer ativo;
- XI. Promover ações ligadas aos exercícios/atividades físicas próprias do seu campo de intervenção junto aos órgãos públicos e à comunidade;
- XII. Articular parcerias com setores da área administrativa, junto com a ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para a prática de exercícios/atividades físicas próprias do seu campo de intervenção;

- XIII. Identificar oportunidades inovadoras, prevendo riscos e executando ações de forma segura para alunos/atletas e colaboradores;
- XIV. Atuar tomando decisões racionais eficazes no seu negócio através de boas práticas de negociação;
- XV. Atuar na análise e avaliação do atual quadro físico dos clientes, bem como na identificação dos prováveis fatores de riscos ou limitantes para a prática de exercícios físicos;
- XVI. Desenvolver conhecimento para compreender possíveis exames complementares com a indicação a outros profissionais de saúde para melhor investigação do quadro de saúde e coleta de dados complementares na elaboração do programa de exercícios;
- XVII. Saber indicar outros serviços e profissionais que possam facilitar a obtenção dos objetivos propostos;
- XVIII. Atuar no planejamento das atividades mais indicadas ao nível de aptidão física do cliente e aos objetivos por ele almejados e suas preferências pessoais.
- XIX. Atuar na assessoria e orientação do vestuário, calçados e acessórios para a prática dos exercícios propostos;
- XX. Educar sobre a escolha das melhores condições para a prática de um programa de atividade física: segurança do local, horário, temperatura, umidade e outras variáveis que podem influir na execução do programa; e
- XXI. Controlar as variáveis do treinamento, tais como a duração, frequência, intensidade, velocidade de execução, intervalo, e variações das modalidades do programa.

Art. 13º. O Estágio Obrigatório em Educação Física permite evidenciar o desenvolvimento acadêmico e profissional discente através da prática profissional realizada pelas normas clínicas e pelos procedimentos clínicos, da comprovação das atividades desenvolvidas e pela avaliação teórica dos conteúdos exigidos, contribuindo para o aluno:

- I. Avaliar sua própria atuação profissional e seu desempenho;
- II. Comunicar-se de forma adequada através de relatórios, pareceres e análises;
- III. Realizar a busca de soluções práticas por meio da pesquisa;
- IV. Exercer atividades com atenção à saúde, a cultura, ao esporte e lazer, ética, iniciativa e autonomia na tomada de decisão;

V. Desenvolver espírito empreendedor e proativo.

Seção II – Da Composição do Estágio

Art. 14º. O Estágio Obrigatório caracteriza-se como um conjunto de atividades pertinentes à futura atuação do profissional de Educação Física, instituído segundo as especificidades do Curso de Educação Física, devidamente orientado, acompanhado e supervisionado.

Art. 15º. As atividades de estágio estão estruturadas de forma articulada e com complexidade crescente ao longo do processo de formação do aluno, em ambientes e cenários intramuros e extramuros.

§1º. Nos Estágio Obrigatórios I e II do Curso de Educação Física da **Faculdade EnsinE** os alunos poderão promover a atuação e o conhecimento sobre as atividades relacionadas ao lazer, à organização de eventos culturais, esportivos e acadêmicos e em diferentes esportes já estudados até esta etapa do percurso de formação, em âmbito empresarial, acompanhando o trabalho de um profissional de Educação Física em empresas de qualquer setor.

§2º. Nos Estágio Obrigatórios III e IV do curso de Educação Física da **Faculdade EnsinE** os alunos poderão atuar no contexto da atenção primária e/ou secundária à saúde, objetivando a prescrição e controle da atividade física não somente como agente preventivo, mas também como agente fundamental no tratamento de diversas morbidades que estão presentes na sociedade devido ao estilo de vida contemporânea. Essas etapas do estágio poderão ser desenvolvidas em academias de ginástica; organizações não governamentais (ONGs); clubes, associações, autarquias e secretarias; clínicas médicas e de saúde multidisciplinar; Unidades Básicas de Saúde (UBS); academias ao ar livre, escolas de esporte e cultura, estúdios especializados em atendimento personalizado, consultoria esportiva, grupo de corrida, box de CrossFit®, academia aquática, academia de dança, etc, desde que haja um profissional de Educação Física habilitado responsável pela prescrição e controle da atividade física. O estudante poderá atuar em diferentes esportes já estudados até este momento do seu percurso de formação, com a ressalva de não

ser permitido repetir a modalidade esportiva vivenciada anteriormente nas disciplinas de estágios obrigatórios I e II.

Art. 16º. A carga horária total de estágio do curso de Educação Física, é de 640 (seiscentos e quarenta horas), correspondendo a 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

Parágrafo Único. A carga horária do estágio obrigatório deverá ser cumprida integralmente (100% de frequência), dentro do semestre letivo estabelecido pelo calendário acadêmico da **Faculdade EnsinE**.

SEÇÃO III – Dos Pré-requisitos

Art.17º. Para desenvolver as atividades de Estágio Obrigatório, o aluno estagiário deverá ter sido aprovado nas disciplinas que compõem o conhecimento de base da área do estágio escolhido, como por exemplo, ter cursado e sido aprovado na disciplina de Fundamentos do Futsal para poder fazer estágio em Escola Esportiva de Futsal.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 18º. As diretrizes do Estágio Obrigatório são de competência do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Colegiado do Curso de Educação Física da **Faculdade EnsinE**, respeitada a legislação vigente e o Regimento Interno da instituição.

Art. 19º. Compõe a estrutura de acompanhamento, coordenação e supervisão do estágio supervisionado do Curso de Educação Física: Coordenação do Curso de Educação Física e Professor-supervisor das Disciplinas que compõem o Estágio Obrigatório.

Seção I - Da Coordenação do Curso de Educação Física

Art. 20º. São atribuições da Coordenação do curso de Educação Física

- I. Propor o Regulamento de Estágio para apreciação do Colegiado de Curso;

- II. Favorecer, mediante orientação, a articulação entre ensino-pesquisa-extensão, numa perspectiva interdisciplinar no estágio supervisionado obrigatório;
- III. Avaliar o aproveitamento do estágio em termos pedagógicos, apresentando, sempre que possível, sugestões de melhoria;
- IV. Indicar prováveis campos de estágio para futuras parcerias, em conjunto com a equipe da Direção Administrativo-Financeira da instituição;
- V. Propor à Secretaria de Alunos sugestões para melhoria das atividades operacionais realizadas pelo setor;
- VI. Designar o Professor-Supervisor para cada uma das Disciplinas que compõem o Estágio Obrigatório;
- VII. Fazer cumprir o Plano de Atividades de Estágio, respeitado o Calendário Acadêmico da instituição.
- VIII. Garantir o devido arquivamento da documentação relativa aos estágios dos alunos do curso.
- IX. Controlar a alocação dos alunos nas respectivas áreas e campos de estágio.

SEÇÃO II - Do professor-supervisor

Art. 21º - A supervisão acadêmica objetiva acompanhar, assessorar e orientar os alunos quanto ao cumprimento das tarefas e exigências teóricas e práticas dos estágios supervisionados. O supervisor é responsável pela avaliação das competências do aluno, pautadas no Código de Ética.

Art. 22º - São professores supervisores de estágio todos os docentes do curso de Educação Física que comprovarem experiência nas áreas estabelecidas. O professor supervisor deverá:

- I. Providenciar o planejamento das atividades de estágio supervisionado contendo:
 - a. ementa;
 - b. objetivos gerais e específicos;
 - c. programas;
 - d. procedimentos de ensino;
 - e. avaliação e bibliografia básica e complementar e periódicos.

- II. Realizar reuniões sistemáticas e supervisões com os estagiários objetivando orientação, acompanhamento e avaliação das atividades;
- III. Realizar o acompanhamento das atividades antes e durante a execução delas;
- IV. Informar de forma sistemática, ou a qualquer tempo, quando de situações irregulares, sobre o desempenho dos estagiários, bem como das instituições conveniadas, através de relatórios ou atas de reuniões;
- V. Participar das reuniões e/ou atividades programadas pela coordenação do curso;
- VI. Decidir sobre a aprovação ou não do estagiário, podendo questionar a Coordenação de Curso em situações que fogem à rotina;
- VII. Cumprir as normas contidas no presente regulamento.

SEÇÃO IV - Do aluno estagiário

Art. 23º. Para a realização e consecução do Estágio Obrigatório o aluno estagiário deverá ter as seguintes atribuições:

- I. Conhecer e cumprir o Regulamento de Estágio Obrigatório do curso de Educação Física;
- II. Elaborar o Plano de Atividade Discente sob a orientação do Professor-Supervisor das disciplinas que compõem o Estágio Obrigatório;
- III. Cumprir o Plano de Atividade Discente;
- IV. Agir com ética profissional, conforme Código de Ética do profissional de Educação Física, e zelar pelo bom nome do Curso de Educação Física, da **Faculdade EnsinE** e das instituições conveniadas;
- V. Encaminhar, no prazo pré-determinado, os documentos comprobatórios de Estágio Supervisionado ao Professor-Supervisor;
- VI. Respeitar e fazer cumprir este regulamento, bem como o regulamento das instituições conveniadas;
- VII. Utilizar vestimenta, linguajar e postura adequada à sua atuação, demonstrando respeito às pessoas atendidas, integrantes da **Faculdade EnsinE**, bem como das instituições conveniadas;
- VIII. Entregar a documentação comprobatória do Estágio Obrigatório, devidamente preenchida, até o final do período acadêmico da disciplina em curso.

Art. 24º. São direitos do estagiário:

- I. Receber supervisão direta, com as orientações para a condução das atividades de estágio;
- II. Recusar, por escrito e com fundamentação, trabalhos que lhes forem atribuídos e que estejam em desacordo com este regulamento e com o Código de Ética do profissional de Educação Física.
- III. Dispor de elementos básicos necessários à execução de suas atribuições, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da instituição onde realiza o estágio;
- IV. Ser esclarecido sobre os convênios firmados para a realização de estágios;
- V. Receber cobertura de seguro pela **Faculdade EnsinE** durante o período de realização do estágio, mediante assinatura de termo de compromisso.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Seção I – Da Documentação

Art. 25º. Considerar-se-ão documentos de Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Carta de Apresentação;
- II. Termo de Liberação de Estágio;
- III. Termo de Compromisso de Estágio deve ser assinado pela Instituição concedente do Estágio, pela faculdade e pelo Estagiário;
- IV. Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado de prática de Ensino;
- V. Registro Individual de Frequência, a ser preenchida diariamente no local de estágio pelo aluno estagiário e assinada pelo professor de estágio;
- VI. Fichas de avaliação, uma a ser preenchida pelo responsável pelo estágio no local onde o mesmo ocorre e outra a ser preenchida pelo Professor da disciplina de Estágio supervisionado;
- VII. Declaração de Conclusão de Estágio;
- VIII. Relatório do Estágio, feito pelo aluno, ao final do Estágio Supervisionado, com base nos registros realizados no dia a dia.

Seção II – Da Avaliação

Art. 26º. O processo de acompanhamento e avaliação do estágio obrigatório é realizado pelo Professor-Supervisor de cada uma das disciplinas que compõem o Estágio Obrigatório.

Parágrafo único. A avaliação é realizada de três formas:

- I. menção feita pelo professor responsável pela disciplina de estágio no conselho de classe;
- II. desempenho do aluno estagiário frente às competências inerentes à profissão de educação física avaliadas diariamente e registradas, em notas, no Registro Individual de Frequência;
- III. Entrega da documentação final contendo a declaração de conclusão de estágio e relatório final de conclusão de estágio.

Art. 27º. Serão considerados para aprovação do aluno na disciplina de Estágio Obrigatório os seguintes quesitos:

- I. Parecer do Professor-Supervisor das disciplinas que compõem de Estágio Obrigatório levando em consideração as observações registradas no local de estágio;
- II. Comprovação do cumprimento da carga horária mínima de estágio;
- III. Apresentação de todos os documentos comprobatórios de estágio;
- IV. Frequência igual ou superior ao mínimo exigido na carga horária da disciplina, sendo que o recurso de Regime Especial não se aplica às disciplinas de estágio supervisionado;
- V. Desempenho acadêmico com pontuação igual ou superior ao mínimo exigido pela IES.

CAPÍTULO V – DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

Art. 28º. Considera-se Estágio Extracurricular Supervisionado as atividades voltadas para a aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante, pela participação em situações reais da vida de trabalho, tendo por local de realização a comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob

a responsabilidade e coordenação do órgão ou empresa que ofereceu o estágio, mediante Termo de Compromisso de Estágio.

§ 1º. É considerado estágio extracurricular aquele realizado facultativamente pelo discente como forma de complementação profissional.

§ 2º. O Estágio Supervisionado Extracurricular não é válido para integralização da carga horária obrigatória de Estágio prevista na matriz curricular do Curso de Educação Física,

§ 3º. O Estágio Supervisionado Extracurricular pode ser utilizado para cômputo de horas de Atividades Acadêmicas Complementares (AACs), desde que considerado na categoria “Vivência Profissional”, tal como Regulamento Institucional das AACs.

Art. 29º. Toda a documentação obrigatória para fins de registro e formalização do Estágio Obrigatório, contida neste regulamento, aplica-se ao Estágio Supervisionado Extracurricular, acrescida da seguinte documentação:

- I. **Termo de Compromisso** firmado entre o educando, a parte concedente do estágio e a **Faculdade EnsinE**. O trâmite para efetivação deste convênio é operacionalizado pela Secretaria de Alunos, através de formulário próprio destinado a este fim.
- II. **Plano de Trabalho Aprovado pela Coordenação de Curso** – Junto ao Termo de Compromisso, cabe ao discente encaminhar à Coordenação de Curso da **Faculdade EnsinE** o Plano de Trabalho previsto para o período de vigência do Estágio Supervisionado Extracurricular. A coordenação avaliará a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
- III. **Seguro contra Acidentes** – Cabe à instituição concedente do Estágio a efetivação do Seguro Educacional, nos termos da legislação vigente.

§ 1º As atividades de Estágio só poderão ser iniciadas após assinatura do Termo de Compromisso, a aprovação do Plano de Trabalho e Entrega da Cópia do Seguro contra Acidentes à Secretaria de Alunos.

§ 2º - No caso de prorrogação do estágio, deverá ser providenciado, pela empresa concedente, Termo Aditivo ao Contrato.

§ 3º - O acadêmico deverá apresentar, no período mínimo de 06 (seis) meses, relatórios de acompanhamento das atividades realizadas no Estágio, a fim de que a Coordenação de Estágio Supervisionado possa acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Art. 30º. A efetivação das parcerias com Instituições Públicas e Privadas para a realização de Estágios deve objetivar o desenvolvimento de atividades de práticas profissionais pelos alunos como complemento à sua formação acadêmica.

§ 1º. A efetivação dessas parcerias deve apoiar-se no que determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

§ 2º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Extracurricular do Curso de Educação Física poderão ocorrer diversas instituições, desde que conveniadas à **Faculdade EnsinE**, tais como:

- I. Instituições públicas ou privadas;
- II. Organizações não governamentais;
- III. Clínicas de reabilitação particulares;
- IV. Clubes e associações esportivas;

Art. 31º. Serão coibidas atitudes não caracterizadas como competências profissionais necessárias ao desenvolvimento de atividades em estágios.

Art. 32º. A Supervisão em Campo de estágio será realizada por profissional graduado em Educação Física, registrado no Conselho Regional de Educação Física, que poderá ser um docente, pesquisador ou profissional designado pelo campo de estágio para o acompanhamento do aluno.

Art. 33º. Ao Supervisor em campo caberá:

- I. Auxiliar na elaboração do Plano de Atividades a ser executado no campo de estágio;
- II. Orientar e avaliar as atividades realizadas no estágio;
- III. Supervisionar, conforme cronograma estabelecido entre as partes, o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho de estágio;
- IV. Preencher Planilha de Apontamento de Horas cumpridas e a Ficha de Avaliação do Estagiário para fins da avaliação final.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º. Outros dispositivos poderão ser acrescentados a estas normas, em qualquer momento que seja necessário, para a melhoria das condições dos estágios do Curso de Educação Física da Soberana **Faculdade EnsinE**, a partir das deliberações do Núcleo Docente Estruturante e do Colegiado do Curso de Educação Física.

Art. 35º. Os casos omissos serão analisados pela Direção Acadêmica, com aprovação da Direção Geral e validação pelo Conselho Superior (CONSU), de acordo com o Regimento Interno da **Faculdade EnsinE**.

Art. 36º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSU) da **Faculdade EnsinE**.